



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 032/2024

1. Condições Gerais da Contratação

Contratação do FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA (FNCJ), para compras de 2 (duas) vagas no "XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Edição 2024 (CONBRASCOM)", com **carga horária de 21 horas**, a realizar-se no período de 19 a 21 de junho deste ano, em Fortaleza, no Ceará, visando à capacitação da secretária de Comunicação Social, GRAZIANE MADUREIRA BAPTISTA, matrícula 70105, e da coordenadora de Comunicação Institucional, TATIANA JEBRINE, matrícula 71.626.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. O treinamento justifica-se para o necessário aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria de Comunicação Social (Secom), visto que as servidoras solicitantes são responsáveis pela gestão e coordenação de todas as atividades da área, incluindo jornalismo, publicidade institucional, redes sociais, editoração de publicações, produção de conteúdo institucional e audiovisual e criação visual. A programação do evento inclui palestras com conteúdos relevantes a serem aplicados em todas as áreas, como linguagem simples, uso da inteligência artificial e normatização da Comunicação. Além disso, a participação da ESMPU é essencial para troca de experiência com outras instituições do Sistema de Justiça e para o desenvolvimento das competências técnicas e de comunicação, expressamente elencadas no Plano de Capacitação ESMPU 2021, e que são indispensáveis ao desempenho das atividades das servidoras, conforme descrito abaixo:

- a) **Competência de comunicação organizacional**, para prestar informações no âmbito interno e externo de modo integrado, sistêmico e objetivo com o ambiente e os integrantes da organização, visando os desdobramentos das estratégias e informações institucionais.
- b) **Competência de comunicação externa**, visando transmitir de forma adequada a imagem e as informações de uma organização ao público externo.
- c) **Competência de comunicação interna**, para transmitir de forma adequada as informações de uma organização ao público interno.
- d) **Competências técnicas**: assessoria de imprensa, , produção de conteúdo institucional e audiovisual, gestão de crise, gestão da inovação, indicadores de desempenho, entre outras.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual 2024, porém foi autorizado pela Exma. Diretora-Geral da ESMPU no Despacho DIRGE (0473244), atendendo o disposto no art. 15 da Portaria PGR/MPU nº 38/2023.

2.3. O treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

2.4. Promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ), entidade sem fins lucrativos, o Conbrascom reúne anualmente assessores de Comunicação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, tribunais de contas e instituições afins para promover a troca de experiências e ampliar o debate de ações de comunicação social que aproximem as organizações públicas do cidadão.

2.5. Em sua décima oitava edição, por meio de debates, painéis e conferências, a atividade estimula o desenvolvimento de uma política de comunicação pública voltada para a democratização da informação de forma acessível, com

linguagem clara, permitindo o efetivo acesso à Justiça pela sociedade. Neste ano, a programação é pautada pelo tema “Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial”.

2.6. Diante do exposto, têm-se configurada a hipótese inexigibilidade de licitação, em conformidade com o disposto no Art. 74, II c/c Art. 13, VI da Lei nº 14.133/21 (grifo nosso):

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) (...)

2.7. Por fim, conforme a exceção disposta no art. 20, § 2º, alínea “a” da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, as contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites de licitação dispensável, incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, ficam dispensadas das etapas de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos.

2.8. Considerando o disposto no item acima, não foram produzidos o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, visto que o valor da contratação enquadra-se nos limites previstos na Lei nº 14.133/21.

3. Descrição da Solução como um todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto

3.1 Estrutura, locais e datas de realização do curso:

a) Data: de 19 a 21 de junho de 2024, em Fortaleza-CE.

b) Carga horária: 21 horas/aula – sendo ministradas conforme proposta comercial (programação ainda em construção).

3.2. Em se tratando de ação voltada para treinamento/capacitação, a multiplicação do conhecimento junto à equipe da Secom, o esforço em colocar em prática o que foi aprendido, colher os resultados e avaliar a necessidade de realizar medidas corretivas cumpre com a obrigação de observância do ciclo de vida do objeto.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª Ed. - Agosto de 2022), -se que inexistem indicativos de inserção de critérios de sustentabilidade referentes ao objeto deste Termo de Referência. Entretanto, por tratar-se de ação de treinamento/capacitação, o próprio objeto é prática sustentável, conforme exposto no item 3.2.

4.2. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de caso de inviabilidade de competição e a contratação proposta ser por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Para a execução do objeto, a contratada deverá assumir as seguintes responsabilidades:

a) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

b) cumprir a carga horária estabelecida na programação do curso e ministrar todos os conteúdos pertinentes;

c) manter, durante todo o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

d) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE; e

e) entregar certificado de conclusão aos participantes.

5.2. Constituem obrigações da contratante:

- a) prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) selecionar os participantes do evento e tomar todas as providências cabíveis;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços; e
- f) aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento definitivo dos serviços, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

7.3. O pagamento somente será autorizado mediante o devido “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Municipal ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

8. Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, conforme indicado no item 3 do presente Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos,

e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificados por meio do SICAF ou juntada das respectivas certidões perante as entidades competentes.

8.13. Também deverá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor total descrito na proposta é de **R\$ 2.800,00 (dois mil, quatrocentos reais)**, nos quais estão incluídos todos os impostos (ISS e federais), taxas e encargos sociais, custos operacionais, despesas administrativas, apoio operacional, coordenação e remuneração dos professores.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, que serão informados em momento oportuno pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.



Documento assinado eletronicamente por **Graziane Madureira Baptista, Secretário de Comunicação Social**, em 17/04/2024, às 18:23 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0477217** e o código CRC **B70EDC48**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000751/2024-21
ID SEI nº: 0477217